Justificativa nº 150357526/PMMG/5RPM/P4
Processo Nº 1250.01.0024632/2026-94

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das Unidades apoiadas pela 5ª Região da Polícia Militar, compreendendo:

a) 5ª RPM;
b) 4º BPM;
c) 67º BPM;
d) 69º BPM; e
e) 37º BPM.

1.2. Os materiais e respectivos quantitativos foram definidos a partir das necessidades apresentadas pelas Unidades beneficiárias, observados os itens constantes da **Ata de Registro de Preços nº 136/2026 – Planejamento nº 337/2025**, bem como as cotas disponibilizadas para a 5ª RPM.

1.3. A demanda foi dimensionada para atendimento das necessidades no período de **outubro de 2026 a fevereiro de 2027**, correspondente a 05 (cinco) meses, conforme orientação da Diretoria de Apoio Logístico – DAL. Para tanto, os quantitativos inicialmente estimados para 01 (um) ano foram proporcionalizados para **5/12 do consumo anual**, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando necessário em razão da impossibilidade de aquisição fracionada das respectivas unidades de fornecimento. PA material de limpeza DAL

1.4. Após o referido ajuste, a demanda corresponde ao valor total de **R$ 25.667,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, assim distribuído:

a) 5ª RPM: **R$ 5.162,46**;
b) 4º BPM: **R$ 3.453,76**;
c) 67º BPM: **R$ 4.766,63**;
d) 69º BPM: **R$ 3.586,11**; e
e) 37º BPM: **R$ 8.698,34**. PA material de limpeza DAL

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição será realizada mediante utilização da **Ata de Registro de Preços nº 136/2026 – Planejamento nº 337/2025**, observados os quantitativos, preços registrados, cotas disponibilizadas e demais condições estabelecidas no respectivo procedimento.

2.2. A contratação, portanto, não decorrerá da realização de novo procedimento licitatório pela 5ª RPM, mas da utilização de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, cuja licitação e respectivos atos de planejamento foram previamente conduzidos pelo órgão gerenciador.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais de higiene e limpeza necessários à manutenção das condições adequadas de **asseio, conservação, salubridade e funcionamento das instalações** das Unidades beneficiárias apoiadas pela 5ª RPM.

3.2. A necessidade decorre das demandas apresentadas pela 5ª RPM, 4º BPM, 67º BPM, 69º BPM e 37º BPM, tendo sido realizado levantamento dos quantitativos necessários ao atendimento das respectivas Unidades no período compreendido entre outubro de 2026 e fevereiro de 2027.

3.3. Registra-se que as Unidades contempladas já possuíam ou possuem necessidade de fornecimento de materiais de higiene e limpeza vinculada aos respectivos serviços de conservação e limpeza. No caso específico do **69º BPM**, embora exista convênio vigente entre a PMMG e o Município de Frutal, o instrumento **não contempla o repasse ou fornecimento de materiais de higiene e limpeza**, permanecendo necessária a aquisição desses insumos pela Administração. PA material de limpeza DAL

3.4. Verificou-se que os materiais demandados encontram-se contemplados na **Ata de Registro de Preços nº 136/2026**, possibilitando o atendimento da necessidade administrativa mediante utilização dos itens e preços já registrados, sem necessidade de realização de novo procedimento licitatório pela 5ª RPM.

3.5. Para viabilizar a aquisição, foi solicitada à **Diretoria de Apoio Logístico – DAL** garantia orçamentária no valor de **R$ 25.667,30**, correspondente à demanda ajustada para o período de 05 (cinco) meses.

3.6. A **DAL autorizou e repassou a cota orçamentária no valor integral de R$ 25.667,30**, para atendimento da demanda até fevereiro de 2027, no objeto de gasto **3.3.90.30**, **Fonte de Recursos 60.2**, conta global **99802030100**, conforme Ordem de Serviço nº **906829**. PA material de limpeza DAL

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

4.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o planejamento como elemento integrante da fase preparatória das contratações públicas, sendo o Estudo Técnico Preliminar instrumento destinado à caracterização do interesse público envolvido e à identificação da solução mais adequada à necessidade administrativa.

4.2. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a **Resolução SEPLAG nº 115/2021** disciplina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e estabelece hipóteses em que sua elaboração poderá ser dispensada.

4.3. Nos termos do **art. 4º, § 2º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021** , fica dispensada a elaboração do ETP pelo órgão ou entidade beneficiário de licitação, contratação ou procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade por ela autorizada a conduzir o respectivo procedimento. Esse mesmo fundamento consta da justificativa anteriormente elaborada para utilização da mesma Ata pelas Seções de Saúde. SEI_150916038_Justificativa

4.4. O **Sistema de Registro de Preços – SRP** constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, considerando que a presente aquisição será realizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 136/2026, decorrente do Planejamento nº 337/2025, mostra-se aplicável ao caso a hipótese de dispensa de elaboração de novo ETP pela unidade beneficiária.

5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

5.1. No presente caso, entende-se adequada a não elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar pela 5ª RPM, tendo em vista que a aquisição será realizada mediante utilização da **Ata de Registro de Preços nº 136/2026**, decorrente de procedimento de contratação previamente planejado e conduzido pela unidade responsável.

5.2. A solução necessária à Administração encontra-se suficientemente delimitada, uma vez que os materiais de higiene e limpeza pretendidos estão contemplados na Ata vigente, com especificações, unidades de fornecimento, preços e demais condições previamente estabelecidos no procedimento que originou o registro de preços.

5.3. A demanda específica das Unidades beneficiárias também se encontra devidamente definida, tendo os quantitativos sido levantados e ajustados para atendimento até **fevereiro de 2027**, resultando em demanda no valor total de **R$ 25.667,30**, para a qual já houve a correspondente disponibilização de garantia orçamentária pela DAL. PA material de limpeza DAL

5.4. Dessa forma, a elaboração de novo ETP pela 5ª RPM implicaria repetição de etapa de planejamento relacionada à solução já analisada no procedimento que originou a Ata de Registro de Preços, não agregando, no caso concreto, elementos relevantes adicionais à definição da solução necessária ao atendimento da demanda administrativa.

5.5. Considerando, portanto, que a aquisição será realizada mediante utilização de procedimento auxiliar cujo planejamento foi previamente realizado, que a solução registrada atende à necessidade das Unidades beneficiárias e que os quantitativos específicos encontram-se devidamente identificados e ajustados ao período autorizado pela DAL, mostra-se adequada e eficiente a **dispensa da elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar**, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, justifica-se a **não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP** para a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à **5ª RPM, 4º BPM, 67º BPM, 69º BPM e 37º BPM**, no valor total de **R$ 25.667,30**, correspondente à demanda estimada para atendimento no período de outubro de 2026 a fevereiro de 2027, mediante utilização da **Ata de Registro de Preços nº 136/2026 – Planejamento nº 337/2025**, submetendo-se a presente justificativa à aprovação da autoridade competente.

Responsável,

Nelson Ferreira Lopes Júnior, 1º Sgt PM
AGENTE DE ATIVIDADE

Aprovado,

Rodrigo Wolf Luz, Cel PM
ORDENADOR DE DESPESA

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Ferreira Lopes Junior**, **1º Sargento**, em 06/10/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Wolf Luz**, **Coronel PM**, em 06/10/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150916038** e o código CRC **3857BF7B**.